



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Rollemberg - PSB/DF

**REQUERIMENTO Nº, DE 2026.
(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)**

Requer o envio de indicação
parlamentar ao Ministério das
Relações Exteriores.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 113, inciso I e §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores a indicação anexa, para que sejam adotadas as providências necessárias à atualização do regime jurídico da carreira do Serviço Exterior Brasileiro, em cumprimento aos compromissos assumidos no Termo de Acordo nº 32/2024, firmado com a Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB Sindical).

Sala das Sessões, em de julho de 2026.

Deputado Rodrigo Rollemberg

Apresentação: 09/07/2026 10:16:38.137 - Mesa

INC n.1439/2026



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 542 – Praça dos Três Poderes – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3215-5542 – E-mail: dep.rodriгорollemberg@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263289622600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Rollemberg





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Rollemberg - PSB/DF

INDICAÇÃO Nº , DE 2026.
(Do Sr. Rodrigo Rollemberg)

Sugere providências a serem adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores com vistas à atualização do regime jurídico da carreira do Serviço Exterior Brasileiro, em cumprimento ao Termo de Acordo nº 32/2024, firmado com a Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB Sindical).

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores:

A presente Indicação decorre do Termo de Acordo nº 32/2024, firmado em 23 de agosto de 2024 entre a Administração do Ministério das Relações Exteriores e a Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB Sindical), que estabeleceu compromisso institucional de diálogo permanente voltado à modernização do regime jurídico da carreira do Serviço Exterior Brasileiro, disciplinada pela Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

Em cumprimento ao referido acordo, a entidade sindical apresentou, em dezembro de 2025, contraproposta técnica de aprimoramento da legislação de regência, até o momento pendente de avaliação pela Pasta. A demora na análise obsta o encaminhamento da matéria ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, por conseguinte, a eventual remessa de proposição normativa ao Congresso Nacional.

A necessidade de atualização mostra-se ainda mais premente diante da edição da Lei nº 15.367, de 2026, que suprimiu, para





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Rodrigo Rollemberg - PSB/DF

Apresentação: 09/07/2026 10:16:38.137 - Mesa

INC n.1439/2026

carreiras como as da Receita Federal do Brasil, do Banco Central e da Controladoria-Geral da União, o modelo de progressão condicionado a quantitativos máximos fixados por classe — a denominada “pirâmide legal”. O Serviço Exterior Brasileiro permaneceu à margem dessa modernização, constituindo, atualmente, a única carreira civil de Estado cujo fluxo de progressão permanece rigidamente vinculado a vagas fixadas em lei.

O modelo em vigor opera com verdadeiro estrangulamento no fluxo de progressão funcional. O Quadro Especial, instituído pela Lei nº 6.859, de 1980, com a finalidade de desobstruir a estrutura piramidal da carreira, teve seu propósito frustrado por interpretação restritiva da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), que condicionou as promoções à existência de vagas.

A esse congestionamento somou-se a elevação da idade da aposentadoria compulsória para setenta e cinco anos, promovida pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015, que reduziu a rotatividade nos postos de chefia. Como resultado, menos de vinte por cento dos diplomatas alcançam o topo da carreira, e as projeções indicam que um servidor pode levar mais de trinta e seis anos para atingir a penúltima classe, em prejuízo da motivação funcional e da própria eficiência da política externa brasileira.

A contraproposta em análise sustenta-se em pilares tecnicamente consistentes, a saber: a unificação dos servidores em quadro único, com a extinção da limitação legal de vagas, e a instituição de progressão fundada em mérito, desempenho e interstício objetivo, desvinculada da mera existência de vaga.

Propõe-se, ademais, a uniformização da estrutura da carreira com as demais carreiras do serviço público federal, mediante a adoção de padrões, e a garantia de transição segura, com preservação integral dos direitos adquiridos e previdenciários dos servidores ativos e inativos.

Cumprе destacar que a reestruturação observa rigorosamente os limites da responsabilidade fiscal, porquanto não implica criação de cargos nem alteração do subsídio do topo da carreira, apresentando impacto orçamentário de reduzida expressão no





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Rollemberg - PSB/DF

primeiro ano de vigência, o que afasta eventual alegação de inviabilidade financeira.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o fortalecimento institucional do Serviço Exterior Brasileiro e para a valorização de carreira essencial à condução da política externa da República, sugere-se ao Ministério das Relações Exteriores que confira prioridade à avaliação da contraproposta apresentada pela Associação dos Diplomatas Brasileiros (ADB Sindical), retomando as tratativas do Termo de Acordo nº 32/2024, com vistas ao encaminhamento de proposta normativa ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em de julho de 2026.

Deputado Rodrigo Rollemberg

